

RESOLUÇÃO CONSEPE 27/2008

cria o Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa (CEUA) da Universidade São Francisco e aprova seu Regulamento.

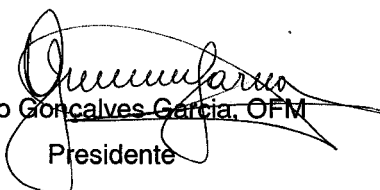
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 25 de junho de 2008, constante do Parecer CONSEPE 29/2008 - Processo 29/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica criado o Comitê de Ética no uso de Animal em Pesquisa da Universidade São Francisco, cujo regulamento consta anexo.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

São Paulo, 25 de junho de 2008.



Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

Regulamento do Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa (CEUA) da USF

A Universidade São Francisco, para concretização de sua missão, tem por fins: educar integralmente o ser humano; promover, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, todas as formas de conhecimento, com abertura às variadas concepções pedagógicas; prover-se de mecanismos que garantam o padrão de qualidade; formar profissionais competentes para as diferentes atividades científicas, tecnológicas, culturais, políticas e sociais, comprometidos com a construção de um mundo melhor; promover a integração entre os diversos campos do saber e o encontro entre a ciência e a fé, respeitado o direito de liberdade de consciência; buscar respostas aos desafios que comprometem a vida; buscar intercâmbio e interações com instituições que promovem a educação, a ciência, a cultura e a arte, a fim de assegurar a universalidade de sua missão; estimular a formação continuada e criar condições para sua concretização; proclamar, estimular e promover a fraternidade universal e o respeito a todas as criaturas; estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade; promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

No intuito de preservar e defender os animais envolvidos em pesquisas de caráter acadêmico e buscando contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos, constitui, por meio deste Regimento interno, o Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa (CEUA) da Universidade São Francisco, o qual passará a reger-se segundo as atribuições aqui conferidas.

I. Da definição

Artigo 1º O Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa (CEUA) é o órgão responsável pelo acompanhamento das atividades que envolvam a utilização de animais no âmbito da Universidade São Francisco – USF.

II. Das finalidades

Artigo 2º O CEUA tem por finalidade, analisar, emitir parecer e expedir certificados, à luz dos princípios éticos na experimentação animal elaborados pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal (COBEA), *International Guiding Principles for Biomedical Involving Animals (CIOMS)*, *International Council for Laboratory Animal Science (ICLAS)* e órgão oficiais, sobre os protocolos de experimentação que envolvam o uso de animais, bem como fiscalizar o cumprimento deste regulamento.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

III. Da Constituição

Artigo 3º O CEUA é constituído por, no mínimo, sete membros e respectivos suplentes, designados para esse fim pela Reitoria, dentre os docentes dos cursos de graduação que integrem o Plano de Carreira da USF, podendo haver representantes da comunidade.

§ 1º Entre os membros haverá, obrigatoriamente, um médico veterinário (registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária) e um representante de sociedade protetora de animais legalmente instituída no país.

§ 2º A ausência do representante de sociedade protetora de animais não impede a constituição ou funcionamento do CEUA.

Artigo 4º O mandato dos membros será de três (3) anos com possibilidade de recondução.

Artigo 5º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão indicados por seus pares.

Artigo 6º O CEUA será dirigido por um (1) Presidente e um (1) Vice-Presidente, ambos docentes, indicados pela Reitoria e preferencialmente sem vínculo em pesquisas de âmbito animal.

Artigo 7º A comissão poderá contar com consultores *ad hoc*, pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

IV. Da Competência

Artigo 8º É da competência do CEUA:

- I. cumprir e fazer cumprir, nos limites de suas atribuições, o disposto na legislação nacional sobre a utilização de animais em ensino e pesquisa;
- II. examinar os procedimentos de ensino e pesquisa a serem realizados com a utilização de animais no âmbito da Universidade São Francisco, para determinar sua compatibilidade com a legislação vigente;
- III. manter atualizado o cadastro dos procedimentos de pesquisa com animais, já submetidos à apreciação do CEUA;

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

- IV. expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários junto aos órgãos de fomento à pesquisa, periódicos científicos ou outros;
- V. orientar os pesquisadores sobre procedimentos de pesquisa, bem como sobre as instalações necessárias para a manutenção dos animais em experimentação;
- VI. divulgar toda e qualquer informação referente à ética em experimentação animal.

§ 1º Constatada qualquer atividade fora dos limites da legislação vigente, na execução de Projetos de Pesquisa Institucional aprovados pelo CEUA, o mesmo comunicará a irregularidade à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, para tomar medidas cabíveis.

§ 2º Dos pareceres emitidos pelo CEUA caberá recurso, desde que seja protocolado até quinze (15) dias úteis após a notificação.

§ 3º Os membros do CEUA estão obrigados a resguardar segredo científico e industrial, desde que o mesmo seja compatível com o presente Regulamento.

Parágrafo único. No caso de projetos multicêntricos o encaminhamento deverá ser feito em conjunto por todos os participantes.

Artigo 9º Com base no parecer emitido, cada projeto será enquadrado em uma das seguintes categorias:

- I. Aprovado;
- II. Com pendência – O Comitê solicita informações específicas, modificações ou revisão, que deverá ser atendida pelo pesquisador segundo consta no referido regulamento;
- III. Retirado – Quando transcorrido o prazo e o protocolo permanecer pendente;
- IV. Não aprovado.

V. Dos Procedimentos

Artigo 10. Os pesquisadores/ docentes responsáveis por procedimentos de pesquisa/ ensino a serem realizados na USF, que envolvam o uso de animais, antes da execução do projeto, deverão preencher um formulário próprio e encaminhá-lo ao CEUA.

Artigo 11. O CEUA terá o prazo de sessenta (60) dias para emitir o parecer que, quando favorável, será acompanhado de certificado com validade de um (1) ano.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

Parágrafo único. Quando emitido parecer com restrições, a resposta do pesquisador/ professor deverá ocorrer no máximo dentro de 20 dias úteis, sob pena de ser retirado, findo tal prazo.

Artigo 12. O CEUA reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, a juízo do Presidente ou por convocação da maioria de seus membros.

Parágrafo único. A ausência de membros do CEUA em três (3) reuniões consecutivas ou em cinco (5) alternadas durante um (1) ano poderá acarretar o seu desligamento do Comitê.

VI. Das Penalidades

Artigo 13. Os pesquisadores/ docentes responsáveis por procedimentos que o CEUA julgar que não estejam de acordo com os Princípios Éticos na Experimentação Animal elaborados pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal (COBEA) e órgãos oficiais, ficarão impossibilitados de receber o certificado mencionado no inciso IV, do artigo 8º.

VII. Das disposições Transitórias

Artigo 14. Os projetos de pesquisa iniciados anteriormente à admissão deste regulamento, não poderão ser apreciados pelo CEUA.

Parágrafo único. Protocolos de aulas práticas poderão ser analisados mesmo depois de iniciados, e os certificados emitidos para esses protocolos não expiram desde que sejam continuamente executados pela equipe que o apresentou.

Artigo 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEUA.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

ANEXOS

- I. DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL (EXPERIMENTOS COM ANIMAIS)
- II. ROTEIRO E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA
- III. RESOLUÇÃO Nº 714, DE 20 DE JUNHO DE 2002 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
- IV. CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE ANIMAIS NO BIOTÉRIO
- V. PRINCÍPIOS ÉTICOS NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

ANEXO - I

DECLARAÇÃO DO PESQUISADOR RESPONSÁVEL
(EXPERIMENTOS COM ANIMAIS)

Título da Pesquisa:
Pesquisador (a) Responsável:

Eu, pesquisador responsável, declaro que conheço e cumprirei as Leis (6.638/79 e 9605/98), o Decreto 24.645/34, os **Princípios Éticos na Experimentação Animal** (COBEA), os **Princípios para Pesquisa envolvendo Animais** (Genebra, 1985) e outras instruções que regulamentam pesquisas com animais. Caso a pesquisa seja interrompida, informarei tal fato ao presente Comitê de Ética, de forma justificada. Assumo, outrossim, neste Termo, o compromisso de **somente iniciar a pesquisa após sua aprovação junto ao Comitê de Ética no Uso de Animal em Pesquisa da USF (CEUA - USF)**, pelo que assino o presente documento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pesquisador Responsável

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

ANEXO II

**PROJETO DE PESQUISA – EXPERIMENTOS COM ANIMAIS
ROTEIRO E INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO**

1. Folha de rosto

(nome da instituição; nome do curso; título da pesquisa; nome dos pesquisadores; nome do prof. orientador se for o caso; local, mês e ano)

2. Identificação

(da pesquisa e dos recursos humanos)

3. Revisão Bibliográfica

4. Justificativa

5. Objetivos

Geral e Específicos

6. Metodologia

a) Delineamento do estudo

b) Procedimento

- Indicar o número de animais que serão utilizados no experimento.
- coleta de dados (explicar onde, quando e como serão coletados os dados e/ou amostras
- Indicar cada um dos locais onde será realizada a pesquisa, bem como descrever o que será feito em cada local (Exemplo: amostras cedidas pelo laboratório ..., análise no centro de pesquisas... etc.)
- o método que será utilizado para a anestesia, experimento e sacrifício dos animais, se for o caso.
- variáveis
- análise dos dados (explicar como e onde será feita)

c) Recursos humanos

devem ser especificadas a participação e as atividades que cada um dos pesquisadores irá desenvolver na pesquisa.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

7. Aspectos Éticos

(explicar que o projeto será protocolado no Comitê de Ética etc..)

8. Orçamento

(indicar todos os gastos com material permanente, material de consumo, remuneração do pesquisador)

9. Cronograma

10. Referências bibliográficas

11. Anexos

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

ANEXO III

RESOLUÇÃO Nº 714, DE 20 DE JUNHO DE 2002

Do Conselho Federal de Medicina Veterinária

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E MÉTODOS DE ANESTESIA E EUTANÁSIA EM ANIMAIS

CAPÍTULO I DAS NORMAS GERAIS

.....

Art. 2º A eutanásia deve ser indicada quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o distresse ou o sofrimento dos animais, os quais não podem ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos, ou, ainda, quando o animal constituir ameaça à saúde pública ou animal, ou for objeto de ensino ou pesquisa.

.....

Art. 5º A eutanásia deverá ser realizada segundo legislação municipal, estadual e federal, no que se refere à compra e armazenamento de drogas, saúde ocupacional e a eliminação de cadáveres e carcaças.

Art. 6º Quando forem utilizadas substâncias químicas que deixem ou possam deixar resíduos é terminantemente proibida a utilização da carcaça para alimentação.

Art. 7º Os procedimentos de eutanásia, se mal empregados, estão sujeitos à legislação federal de crimes ambientais.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º A escolha do método dependerá da espécie animal envolvida, dos meios disponíveis para a contenção dos animais, da habilidade técnica do executor, do número de animais e, no caso de experimentação animal, do protocolo de estudo, devendo ainda o método ser:

I - compatível com os fins desejados;

II - seguro para quem o executa, causando o mínimo de estresse no operador, no observador e no animal;

.....

Art. 11. Nas situações em que o objeto da eutanásia for o ovo embrionado, a morte do embrião deverá ser comprovada antes da manipulação ou eliminação do mesmo.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

CAPÍTULO III DOS MÉTODOS RECOMENDADOS

Art. 12. Os agentes e métodos de eutanásia, recomendados e aceitos sob restrição, seguem as recomendações propostas e atualizadas de diversas linhas de trabalho consultadas-, entre elas a Associação Americana de Medicina Veterinária (AVMA), estando adequados à realidade nacional, e encontram-se listados, por espécie, no anexo I desta Resolução.

§ 1º Métodos recomendados são aqueles que produzem consistentemente uma morte humanitária, quando usados como métodos únicos de eutanásia.

§ 2º Métodos aceitos sob restrição são aqueles que, por sua natureza técnica ou por possuírem um maior potencial de erro por parte do executor ou por apresentarem problemas de segurança, podem não produzir consistentemente uma morte humanitária, ou ainda por se constituírem em métodos não bem documentados na literatura científica. Tais métodos devem ser empregados somente diante da total impossibilidade do uso dos métodos recomendados constantes do anexo I desta Resolução.

.....

Art. 14. São considerados métodos inaceitáveis:

- I - Embolia Gasosa;
- II - Traumatismo Craniano;
- III - Incineração in vivo;
- IV - Hidrato de Cloral (para pequenos animais);
- V - Clorofórmio;
- VI - Gás Cianídrico e Cianuretos;
- VII - Descompressão;
- VIII - Afogamento;
- IX - Exsanguinação (sem sedação prévia);
- X - Imersão em Formol;
- XI - Bloqueadores Neuromusculares (uso isolado de nicotina, sulfato de magnésio, cloreto de potássio e todos os curarizantes);
- XII - Estricnina.

Parágrafo único. A utilização dos métodos deste artigo constitui-se em infração ética.

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

ESPÉCIE	RECOMENDADOS	ACEITOS SOB RESTRIÇÃO
ANFÍBIOS	Barbitúricos, anestésicos inaláveis (em algumas espécies), Dióxido de Carbono (CO ²), Monóxido de Carbono (CO), metano sulfonato de tricáína (TMS, MS222), hidrocloreto de benzocaína, dupla secção da medula espinhal	Pistola de ar comprimido, pistola, atordoamento e decapitação, decapitação e secção da medula espinhal
ANIMAIS SELVAGENS DE VIDA LIVRE	Barbitúricos intra-venosos (IV) ou intra-peritoneais (IP), anestésicos inaláveis, cloreto de potássio com anestesia geral prévia.	CO ² , CO, Nitrogênio (N ²), argônio, pistola de ar comprimido, pistola, armadilhas (testadas cientificamente)
ANIMAIS DE ZOOLÓGICOS	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² , CO, cloreto de potássio com anestesia geral prévia	N ² , argônio, pistola de ar comprimido, pistola
AVES	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² , CO, pistola	N ² , argônio, deslocamento cervical, decapitação
CÃES	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² , CO, cloreto de potássio com anestesia geral prévia	N ² , argônio, pistola de ar comprimido, eletrocussão com sedação prévia
CAVALOS	Barbitúricos, cloreto de potássio com anestesia geral prévia, pistola de ar comprimido	Hidrato cloral, (IV, após sedação), pistola, eletrocussão com sedação prévia
COELHOS	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² , CO, cloreto de potássio com anestesia geral prévia	N ² , argônio, deslocamento cervical (<1kg), decapitação, pistola de ar comprimido
GATOS	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² , CO, cloreto de potássio com anestesia geral prévia	N ² , argônio

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
 CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
 CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
 CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

ESPECIE	RECOMENDADOS	ACEITOS SOB RESTRIÇÃO
MAMÍFEROS MARINHOS	Barbitúricos, hidrocloreto de etorfina	Pistola (cetáceos <4m de comprimento)
PEIXES	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² , tricaína metano sulfonato (TMS, MS222), hidrocloreto de benzocaína, 2-fenoxietanol	Decapitação e secção da medula espinhal, atordoamento e decapitação ou secção da medula espinhal
PRIMATAS NÃO-HUMANOS	Barbitúricos	Anestésicos inaláveis, CO ² , CO, N ² , argônio
RÉPTEIS	Barbitúricos, anestésicos inaláveis (em algumas espécies), CO ² (em algumas espécies)	Pistola de ar comprimido, pistola, decapitação e secção da medula espinhal, atordoamento e decapitação
ROEDORES E OUTROS PEQUENOS MAMÍFEROS	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² , CO, cloreto de potássio com anestesia geral prévia	Metoxíflurano, N ² , argônio, deslocamento cervical (ratos <200g), decapitação
RUMINANTES	Barbitúricos, cloreto de potássio com anestesia geral prévia, pistola de ar comprimido	Hidrato cloral (IV, após sedação), pistola, eletrocussão, com sedação prévia
SUÍNOS	Barbitúricos, CO ² , cloreto de potássio com anestesia geral prévia, pistola de ar comprimido	Anestésicos inaláveis, CO, hidrato cloral, (IV após sedação), pistola, eletrocussão com sedação prévia, pancada na cabeça (< 3 semanas de idade)
VISÕES, RAPOSAS, E OUTROS MAMÍFEROS CRIADOS PARA EXTRAÇÃO DO PÊLO	Barbitúricos, anestésicos inaláveis, CO ² (visões requerem altas concentrações para eutanásia sem agentes suplementares), CO, cloreto de potássio, com anestesia geral prévia	N ² , argônio, eletrocussão, com sedação prévia seguida de deslocamento cervical.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

ANEXO IV

Critérios para utilização de animais no biotério da USF – 2008/02

- 1) A solicitação de animais para pesquisas, TCC de graduação e pós- graduação lacto sensu, mestrado e doutorado, deverá ocorrer com no mínimo, **3 (três) meses de antecedência**, considerando que o pesquisador irá utilizar os animais com idade de 30 dias.
- 2) O projeto de pesquisa deverá ser entregue ao responsável pelo Biotério, acompanhado do Parecer da Comissão de Ética (para receber o parecer favorável o projeto deve ser protocolado no Comitê de Ética, acompanhado dos documentos necessários).
- 3) No projeto deve constar:
 - a) A definição da utilização dos animais;
 - b) O número de animais solicitados;
 - c) O tempo de utilização das instalações do Biotério;
- 4) Elaborar planilha com horário disponível do Orientador com os pesquisadores e bolsistas;
- 5) Indicação dos responsáveis pela manutenção dos animais que deverá receber orientações básicas, como:
 - a) Higienização das caixas, bicos e bebedouros;
 - b) Utilização adequada de insumos (maravalha, ração...)
 - c) Organização do local de experimento;
 - d) Normas do Biotério
- 6) O horário deverá ser previamente marcado com o técnico responsável do setor, a fim de adequar-se às pesquisas em andamento.
- 7) **Não serão aceitos animais de outras Instituições** sem a prévia aprovação do responsável pelo Biotério.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

ANEXO V

PRINCÍPIOS ÉTICOS NA EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL (COBEA)

Artigo I

Todas as pessoas que pratiquem a experimentação biológica devem tomar consciência de que o animal é dotado de sensibilidade, de memória e que sofrem sem poder escapar à dor.

Artigo II

O experimentador é, moralmente responsável por suas escolhas e por seus atos na experimentação animal.

Artigo III

Procedimentos que envolvam animais devem prever e se desenvolver considerando-se sua relevância para a saúde humana, o animal, a aquisição de conhecimentos ou o bem da sociedade.

Artigo IV

Os animais selecionados para um experimento devem ser de espécie e qualidade apropriadas e apresentar boas condições de saúde, utilizando-se o número mínimo necessário para se obter resultados válidos. Ter em mente a utilização de métodos alternativos tais como modelos matemáticos, simulação por computador e sistemas biológicos *in vitro*.

Artigo V

É imperativo que se utilizem os animais de maneira adequada, incluindo aí evitar o desconforto, angústia e dor. Os investigadores devem considerar que os processos determinantes de dor ou angústia em seres humanos causam o mesmo em outras espécies, a não ser que o contrário tenha demonstrado.

Artigo VI

Todos os procedimentos com animais, que possam causar dor ou angústia, precisam se desenvolver com sedação, analgesia ou anestesia adequadas. Atos cirúrgicos ou outros atos dolorosos não podem se implementar em animais não anestesiados e que estejam apenas paralisados por agentes químicos e/ou físicos;

Artigo VII

Os animais que sofram dor ou angústia intensa ou crônica, que não possam se aliviar e os que não serão utilizados devem ser sacrificados por método indolor e que não cause estresse;

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

Artigo VIII

O uso de animais em procedimentos didáticos e experimentais pressupõe a disponibilidade de alojamento que proporcione condições de vida adequadas às espécies, contribuindo para sua saúde e conforto. O transporte, a acomodação, a alimentação e os cuidados com os animais criados ou usados para fins biomédicos devem ser dispensados por técnico qualificado.

Artigo IX

Os investigadores e funcionários devem ter qualificação e experiência adequadas para exercer procedimentos em animais vivos. Deve-se criar condições para seu treinamento no trabalho, incluindo aspectos de trato e uso humanitário dos animais de laboratório.

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Experimentação Animal

RESUMO DO PROJETO DADOS INFORMADOS PELO PESQUISADOR.

1. Projeto de Pesquisa:		
EQUIPE		
2. A equipe recebeu treinamento para a manipulação dos animais? Sim () Não ()		
3. Qual e por quanto tempo		
ANIMAIS PARA A PESQUISA		
4. Espécie	5. Raça/Linhagem	6. Sexo
7. Idade	8. Peso	9. Número por grupo
10. Número de Grupos	11. Número total de animais	
TAMANHO DA AMOSTRA		
12. Critério usado para definir o tamanho:		
13. Houve planejamento estatístico: () Sim () Não Especifique		
PROCEDENCIA DOS ANIMAIS		
14. Biotério de Criação () Sim () Não		
Nome:		
Endereço:	CEP:	Cidade: Estado:
15. Estabelecimento Comercial () Sim () Não		
Nome:		
Endereço:	CEP:	Cidade: Estado:
16. Centro de Zoonose e Vigilância Sanitária () Sim () Não		
Nome:		
Endereço:	CEP:	Cidade: Estado:
AMBIENTE		
17. Haverá aclimação dos animais ao novo local, atendendo a experimentação? () Sim () Não		
18. Descrever o novo local e o período necessário:		
19. Número de animais por gaiola, terrário ou aquário (litros):		
ALIMENTAÇÃO		
20. Ração: () Comercial () Purificada () Semi-purificada	21. Suplementação () Sim () Não Que tipo?	22. Água () natural () filtrada () autoclavada () clorada
PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS		
23. Jejum () Sim () Não Período de jejum:		
24. Provação hídrica () Sim () Não Período de privação:		
25. Imobilização do Animal () Sim () Não Período de imobilização:		
26. Serão provocadas lesões () Sim () Não De que tipo e onde:		
27. Ato Operatório () Sim () Não Qual?		

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

28. Técnicas anestésicas () Sim () Não Qual(is), Dose(s), via(s) de administração Princípio ativo:
24. Uso de analgésico pós-operatório () Sim () Não Qual(is)? Dose(s)? Via(s) de administração Princípio ativo?
25. Experimento específico para () dor () estresse () outros Especifique
26. Exposição a agentes físicos, químicos e/ou biológicos? () Sim () Não Quais? Dose? Concentração? Tempo?
27. Haverá extração de fluidos? () Sim () Não Frequência e quantidade da amostra:
28. Haverá extração de órgãos ou tecidos? () Sim () Não Frequência e quantidade da amostra:
29. Haverá inoculação de substâncias? () Sim () Não Quais? Dose(s)? Via(s) de administração? Concentração? Frequência?
30. Haverá uso de substâncias, drogas, medicamentos, na alimentação? () Sim () Não Quais? Dose(s)? Concentração? Frequência?
31. Tipo de experimento quanto à dor e/ou desconforto produzido em espécie vertebrada () pequeno desconforto () estresse e dor pequena a moderada () estresse e dor significativa (responsabilidade explícita de explorar alternativas) () dor severa (Consideram-se altamente questionáveis. Muitos estão proibidos por algumas legislações)
EUTANÁSIA
32. Descrever o(s) método(s) de eutanásia usados

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825

CÂMPUS DE CAMPINAS Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300

CÂMPUS DE ITATIBA Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933

CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036

Continuação do anexo à Resolução CONSEPE 27/2008

**LEGISLAÇÃO E NORMAS ACEITAS NACIONAL E INTERNACIONALMENTE ENVOLVENDO A
PESQUISA EM ANIMAIS**

Baseado em normas adotadas e divulgadas pelos seguintes órgãos: *International Guiding Principles for Biomedical InvolvingAnimais (CIOMS)*, *International Council for Laboratory Animal Science (ICLAS)*, *American Association of Laboratory Animal Science (AALAS)*, *Canadian Association of Laboratory Animal Science (CALAS)* e Colégio Brasileiro de Experimentação Animal (COBEA).

Eu Certifico que:

- a) Li os princípios éticos da Experimentação Animal elaborado Pelo Colégio Brasileiro de Experimentação Animal (COBEA) e concordo plenamente com suas exigências durante a duração deste experimento;
- b) Li os manuais/instruções de procedimentos para manuseio da(s) espécies animais utilizadas;
- c) Este estudo não é desnecessariamente duplicativo, tem mérito científico e que a equipe que participa deste projeto foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos nesse protocolo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Pesquisador Responsável

CÂMPUS DE BRAGANÇA PAULISTA	Av. São Francisco de Assis, 218 - CEP 12916-900 Fone (11) 4034-8000 - FAX (11) 4034-1825
CÂMPUS DE CAMPINAS	Rua Waldemar César da Silveira, 105 - Cura D'Ars CEP 13045-510 (19) 3779-3300
CÂMPUS DE ITATIBA	Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, 45 - CEP 13251-900 Fone (11) 4534-8000 - FAX (11) 4524-1933
CÂMPUS DO PARI - SÃO PAULO	Rua Hannemann, 352 - Pari - CEP 03031-040 Fone (11) 3315-2000 - FAX (11) 3315-2036